

TERMO DE REFERÊNCIA

RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO

Atender às exigências da Portaria n.º 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e 595/2013 do INMETRO,

Cadastro mínimo de 5 usuários administrativos protegidos por senhas, para programação e configuração do equipamento;

Capacidade de gerenciamento para no mínimo 200 funcionários;

Capacidade de armazenamento para no mínimo 2 digitais por funcionário;

Deve ser fornecido com fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 VAC com seleção automática de tensão;

Leitor Biométrico ótico com mínimo de 500 dpi de resolução, operando em modo de verificação e identificação;

Display LCD com mínimo 02 (duas) linhas;

Modo de acesso a configuração do relógio por meio de teclado numérico ou tela "touch screen";

Disponibilidade de 2 portas USB's externas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto;

Impressão automática de tickets com tecnologia de termo transferência, com guilhotina de corte total de papel;

Compartimento de Papel com capacidade de Bobinas de no mínimo 300 metros;

Permitir o monitoramento do nível de papel remotamente;

Memória MRP, com capacidade de armazenamento de no mínimo 9 milhões de registros de ponto;

O equipamento não deve permitir qualquer alteração na MRP;

Disponibilidade para cadastro dos dados do empregador;

Registro do ponto através de:

- Cartão de código de barras ou cartão de aproximação;
- Leitor biométrico;
- Digitação do PIS do funcionário ou matrícula;

Permitir a leitura de matrículas entre 4 a 20 dígitos;

O equipamento deve possuir calendário perpétuo;

Porta de Comunicação TCP-IP 10/100 Mb;

Software para configuração e gerenciamento do dispositivo;

Integrado com software Ponto Seculum para tratamento de dados;

Possuir gerenciador web browser embarcado para cadastro e configurações, com acesso através de qualquer navegador de internet;

Possuir No-Break específico para o relógio, com bateria interna para operação de aproximadamente 04 (quatro) horas na ausência de energia elétrica;

Deverá acompanhar o equipamento um kit composto dos seguintes itens: Manual de instrução e Instalação e Certificado de Garantia;

Em caso de bloqueio do equipamento por falta de uso, energia ou outros, a contratada deverá desbloqueá-lo de forma gratuita;

GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados da entrega do produto, sendo que durante o período de garantia os serviços necessários deverão ser realizados pelo Vencedor, sem qualquer ônus para a administração.

Durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido pelo Vencedor, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O produto que, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas deverá ser substituído pelo Vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.